



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 159.º - A (NOVO)

Meios de resolução alternativa de litígios

Em 2021, o Governo promove o desenvolvimento dos meios de resolução alternativa de litígios, nomeadamente através do alargamento da Rede de Julgados de Paz.

Nota justificativa: Em Portugal, a Justiça é pouco célere e muito custosa. Isto afeta tanto os indivíduos como as empresas, que frequentemente sentem que, quando conseguem aceder à Justiça, as reparações são ineficazes por serem tardias. O acesso à Justiça e a celeridade da mesma são fundamentais para afirmar o Estado de Direito, na medida em que delas depende o respeito que os cidadãos sentem que a lei lhes oferece, e o respeito que os cidadãos sentem que devem à Justiça.

Para a Iniciativa Liberal, a Justiça célere e acessível é a principal proteção que o Estado tem de oferecer aos cidadãos, pois quaisquer leis e regulações – sejam as excessivas que existem atualmente, sejam as mínimas que a Iniciativa Liberal considera que devem existir - são ineficientes quando ninguém é eficazmente obrigado a cumpri-las.

De acordo com as estatísticas publicadas pela Direção Geral de Política de Justiça, o disposition time¹ dos tribunais cíveis de primeira instância no 1º e 2º trimestres de 2020 foi de 599 e 855 dias, respetivamente. Em 2019 o disposition time da justiça cível foi de 534, 264, 662 e 561 dias. Em 2018, de 632, 598, 900 e 595 dias.

Por outro lado, de acordo com o Relatório Anual do Conselho dos Julgados de Paz para 2019, e tendo em conta o número de processo pendentes nesse ano (3611) e de processos findos (8243) o disposition time foi de 160 dias.

Ademais, o custo de um processo nos julgados de paz é manifestamente menor ao de um processo num tribunal judicial. De acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria n.º 342/2019, de 1 de outubro, é estatuída uma taxa de justiça única nos Julgados de Paz de €70. Ora, a competência em razão do valor dos Julgados de Paz abrange ações até €15 000 (nos termos do artigo 8.º da Lei dos Julgados de Paz, Lei n.º 78/2001, de 13 de julho). Se o cidadão intentar uma ação com o mesmo valor num tribunal judicial, o valor da taxa de justiça será de €306 (e se a ação tiver entre €2000 e €8000, será de €204).

No entanto, a rede de julgados de paz ainda não abrange todo o território nacional, ou pelo menos os maiores aglomerados populacionais, onde a taxa de processo pendentes poderá ser maior. Não existem Julgados de Paz por exemplo em Braga, Faro, Viana do Castelo, Bragança, Amadora, Évora, Beja ou Oeiras.

Pretende-se a inclusão expressa na lei dum compromisso de desenvolvimento dos meios de resolução alternativa de litígios, nomeadamente através do alargamento da Rede de Julgados de Paz, tendo em vista a celeridade processual e o descongestionamento dos tribunais de primeira instância.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado

João Cotrim Figueiredo

¹ O disposition time é um indicador que visa medir, em dias, o tempo de resolução da pendência com base no ritmo de trabalho observado num determinado período.

Disposition time = (N.º processo pendentes/N.º processos findos no período)*N.º de dias do período)